



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.313, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0403 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.020 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0403 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.029 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)

02.05.01 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0403 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.029 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 13.000,00 (treze mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de abril de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral